



ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

- PROCEDÊNCIA** - Prefeitura Municipal de Palhoça (PMP)– **PALHOÇA/SC.**
- OBJETO** - Autorização para oferta do Curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar, oferecido pela Faculdade Municipal de Palhoça/SC.
- PROCESSO** - **SED 00002553/2011**

PARECER N° 060
APROVADO EM 10/05/2011

I – HISTÓRICO

A Faculdade Municipal de Palhoça (FMP), mantida pela Prefeitura Municipal de Palhoça, Santa Catarina, por sua representante legal Prof^a Mariáh Teresinha Nascimento Pereira, encaminha processo de Autorização para a oferta de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Escolar.

Ao encaminhar processo de autorização específico para a oferta de Cursos de Educação Superior a Instituição atende a determinação contida na Resolução 107/2007/CEE/SC.

II – ANÁLISE

Da instrução do Processo depreende-se que o Curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar, apresenta as seguintes características e enquadramento legal:

1. A Instituição informa que o curso de pós graduação *lato sensu* em gestão Escolar será ofertado na Rua João Pereira dos Santos, 305, Bairro Ponte do Imaruim, na cidade de Palhoça, SC.
2. O corpo docente proposto para o Curso se compõe de 4 (quatro) doutores e 7 (sete) mestres, atendendo ao percentual de 70% (setenta por cento) de profissionais com titulação de doutores ou mestres (Art. 59/Res.107/2007).
3. A duração proposta para o Curso é de 420 (quatrocentos e vinte) horas (Art.60/Res.107/2007).
4. O Curso é presencial, com oferta de 20% (vinte por cento) na Modalidade em Educação a Distancia, no total de 360 (trezentos e sessenta) aulas presenciais.
5. A proposta de avaliação coerente com a escala conceitual para a área de saber e exigência de frequência mínima de 75% (Art.62/Res.107/2007).
6. Perfil da clientela se configura como sendo de **participantes que possuam curso superior completo e licenciatura na área de educação.**
7. O título a ser conferido se denominará: “Especialista em Gestão Escolar”.

A Configuração da Matriz Curricular disciplinas, ementas e bibliografia são coerentes, com destaque para a matriz curricular:

Modulo	Carga Horária
Modelos de Gestão Pública	36
Sistema Educacional e Políticas Públicas Gestão Pedagógica e Educação Escolar	36
Promoção da Aprendizagem e Permanência do aluno na escola	36
Empreendedorismo e captação de recursos	24
Gestão dos recursos financeiros na escola	36
Gestão do espaço físico e patrimônio da escola	24
Gestão de Pessoas no ambiente educacional	24
Desenvolvimento de Currículos e avaliação	36
Gestão das Relações Escola-Comunidade	24
Gestão e Responsabilidade Social	24
Metodologia Científica	24
Total de aulas	360 h/a
Orientação de Monografia	60
TOTAL DE HORA-AULA	420 h/a

SELEÇÃO DE INGRESSO

A proposta encaminhada pela Instituição informa que o processo seletivo será a partir da análise curricular, por banca especializada da Faculdade Municipal de Palhoça – FMP, nos casos de compatibilidade com o número de vagas e, com a finalidade de fazer cumprir os critérios de formação. Nos casos em que ultrapassar a relação candidatos 1/1, o critério será mediante análise curricular e prova discursiva.

A proposição informada encontra óbice no art. Art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, por se tratar de Instituição Pública Indireta vinculada ao Município de Palhoça. Desta forma a Instituição deverá primar pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O processo de seleção de ingresso para a pós graduação, portanto, deverá ser revisto, de tal forma que critérios objetivos sejam estabelecidos, no mínimo, para garantir a transparência e impessoalidade durante e após o processo seletivo.

ORÇAMENTO DA INSTITUIÇÃO

O Município de Palhoça, em termos orçamentários, destina Faculdade Municipal de Palhoça o valor de R\$ 1.872.000,00, para o Ensino Superior. Sugiro, para o ano de 2012, seja inserido “Programa de pós-graduação” no orçamento com vistas ao desenvolvimento do programa e a viabilidade de parcerias futuras.

III – VOTO DA RELATORA

Nos termos da análise e instrução do processo, favorável a Autorização para a oferta de 01 (uma) entrada de 40 (quarenta) vagas, no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Escolar, oferecido pela Faculdade Municipal de Palhoça, mantida pela Prefeitura Municipal de Palhoça, com sede Rua João Pereira dos Santos, 305, Bairro Ponte do Imaruim, no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Superior acompanha, por unanimidade dos presentes, o Voto da Relatora. Em 09 de maio de 2011.

José Roberto Provesi – **Presidente da CEDS**

Gildo Volpato – **Vice-Presidente**

Solange Sprandel da Silva – **Relatora**

Antônio Reinaldo Agostini

Aristides Cimadon

Gerson Luiz Joner da Silveira

Mariléia Gastaldi Lopes Machado

Maurício Fernandes Pereira

Oswaldir Ramos

Tito Lívio Lermen

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 10 de maio de 2011, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Voto da Relatora.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina